JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.273.11-51

RECURSOS. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com quitação e sem determinação de glosa. Adiantamento. SME. Irregularidade mantida. CONHECIDOS. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.
Legislação citada: Instr. 03/2011-TCMSP.

Relatório e voto englobado TC s 72.002.177.11-68, 72-002.387.11-00

2.739ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.002.177.11-68 e 72.002.387.11-00, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio" e voluntário, eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas, e, quanto ao mérito, em negar-lhes provimento, por não trazerem aos autos argumentos capazes de reformular os decisórios, mantendo-se a Respeitável Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio de ofício às partes interessadas e, após as comunicações de praxe, arquivem-se estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de abril de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.387.11-00.